



# MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 2.287, DE 26 DE JUNHO DE 2026

**Ementa:** *Institui no âmbito do Município o Programa “Escritura Já”, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPARG, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito municipal o Programa “Escritura Já”, com objetivo de promover a **regularização dos imóveis** integrantes dos conjuntos habitacionais “Morar Melhor”, “Minha Casa, Minha Vida”, “Sub-50 – Conjunto Jomar Cardoso” e “Geminadas” construídos pelo Município, nos termos da **Lei Federal nº 13.465/2017**.

**Art. 2º** - O programa terá por objetivo identificar os legítimos possuidores dos imóveis, com a **outorga da Escritura Pública de Compra e Venda** e regularização no Cartório de Registro de Imóveis.

**Art. 3º** - A identificação dos legitimados será de responsabilidade do Setor de Habitação do Município, com apoio subsidiário dos Departamentos de: Patrimônio, Assistência Social e Obras e Urbanismo.

**Art. 4º** - Consideram-se legitimados:

- I - aqueles que comprovarem posse do imóvel desde a entrega da moradia;
- II - aqueles que, por meio lícito, adquiriram os direitos referentes ao imóvel;
- III - aqueles que comprovarem ocupação, posse e moradia por mais de cinco anos sem oposição, situação a ser verificada pelo Setor de Habitação.

**Art. 5º** - O Município custeará as despesas com Escritura Pública diretamente ao legitimado, assim como **isentará do recolhimento do ITBI** nos casos em que estudo social comprovar vulnerabilidade ou hipossuficiência.

**Art. 6º** - O Departamento de Tributação do Município está autorizado a emitir Declaração de Isenção de ITBI aos legitimados mediante informação do Departamento de Habitação.

**Art. 7º** - O valor venal dos imóveis para fins de escritura será aquele constante do cadastro de IPTU do Município.

### GABINETE DA PREFEITA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.  
e-mail: [pmssa@amoreira.pr.gov.br](mailto:pmssa@amoreira.pr.gov.br) Site: [www.amoreira.pr.gov.br](http://www.amoreira.pr.gov.br) CNPJ: 76.290.659/0001-91



# MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

**Art. 8º** - Ficarão a cargo do legitimado as despesas e diligências necessárias ao registro da Escritura junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

**Art. 9º** - Ficarão a cargo do Setor de Habitação do Município o encaminhamento dos cadastros ao Cartório Tabelionato, diligências necessárias e acompanhamento do feito até a entrega do título.

**Art. 10** - Casos omissos serão analisados pelo **Setor de Habitação do Município**, podendo solicitar parecer do Conselho Municipal de Habitação.

**Art. 11** - As despesas do presente programa ocorrerão por meio da seguinte dotação orçamentária:

04.000 - Secretaria de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente

04.003 - Divisão de Habitação

Função - 16 - Habitação

Sub função - 482 - Habitação Urbana

Programa - 0009 - Programa Escritura Já

Atividade - 2063 - Regularização Fundiária - Programa Escritura Já.

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Parágrafo Primeiro - Inclui a o Programa 0009 - Programa Escritura Já e a Ação (atividade)

2063 -Regularização Fundiária - Programa Escritura Já, nos anexos das Leis 2218/2025 Plano

Plurianual -PPA 26/29 e 2.159/2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2026.

**Art. 12** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de São Sebastião da Amoreira, 26 de junho de 2026.

EXILAINE  
GASPAR:7559024  
7934

Assinado de forma digital por  
EXILAINE  
GASPAR:75590247934  
Dados: 2026.06.26 09:19:03  
-03'00'

**EXILAINE GASPAR**

*Prefeita Municipal  
Gestão 2025/2028*

**GABINETE DA PREFEITA**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.  
e-mail: [pmssa@amoreira.pr.gov.br](mailto:pmssa@amoreira.pr.gov.br) Site: [www.amoreira.pr.gov.br](http://www.amoreira.pr.gov.br) CNPJ: 76.290.659/0001-91

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA**  
**AMOREIRA**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E**  
**DESENVOLVIMENTO LOCAL**  
**LEI Nº 2.287 DE 26 DE JUNHO DE 2026**

*Ementa: Institui no âmbito do Município o Programa “Escritura Já”, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte **Lei**:

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito municipal o Programa “Escritura Já”, com objetivo de promover a **regularização dos imóveis** integrantes dos conjuntos habitacionais “Morar Melhor”, “Minha Casa, Minha Vida”, “Sub-50 – Conjunto Jomar Cardoso” e “Geminadas” construídos pelo Município, nos termos da **Lei Federal nº 13.465/2017**.

**Art. 2º** - O programa terá por objetivo identificar os legítimos possuidores dos imóveis, com a **outorga da Escritura Pública de Compra e Venda** e regularização no Cartório de Registro de Imóveis.

**Art. 3º** - A identificação dos legitimados será de responsabilidade do Setor de Habitação do Município, com apoio subsidiário dos Departamentos de: Patrimônio, Assistência Social e Obras e Urbanismo.

**Art. 4º** - Consideram-se legitimados:

- I – aqueles que comprovarem posse do imóvel desde a entrega da moradia;
- II – aqueles que, por meio lícito, adquiriram os direitos referentes ao imóvel;
- III – aqueles que comprovarem ocupação, posse e moradia por mais de cinco anos sem oposição, situação a ser verificada pelo Setor de Habitação.

**Art. 5º** - O Município custeará as despesas com Escritura Pública diretamente ao legitimado, assim como **isentará do recolhimento do ITBI** nos casos em que estudo social comprovar vulnerabilidade ou hipossuficiência.

**Art. 6º** - O Departamento de Tributação do Município está autorizado a emitir Declaração de Isenção de ITBI aos legitimados mediante informação do Departamento de Habitação.

**Art. 7º** - O valor venal dos imóveis para fins de escritura será aquele constante do cadastro de IPTU do Município.

**Art. 8º** - Ficarão a cargo do legitimado as despesas e diligências necessárias ao registro da Escritura junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

**Art. 9º** - Ficarão a cargo do Setor de Habitação do Município o encaminhamento dos cadastros ao Cartório Tabelionato, diligências necessárias e acompanhamento do feito até a entrega do título.

**Art. 10** - Casos omissos serão analisados pelo **Setor de Habitação do Município**, podendo solicitar parecer do Conselho Municipal de Habitação.

**Art. 11** - As despesas do presente programa ocorrerão por meio da seguinte dotação orçamentária:  
04.000 - Secretaria de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente  
04.003 - Divisão de Habitação  
Função - 16 - Habitação  
Sub função - 482 - Habitação Urbana  
Programa - 0009 - Programa Escritura Já  
Atividade - 2063 - Regularização Fundiária - Programa Escritura Já.

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Parágrafo Primeiro - Inclui a o Programa 0009 - Programa Escritura Já e a Ação (atividade) 2063 -Regularização Fundiária - Programa Escritura Já, nos anexos das Leis 2218/2025 Plano Plurianual -PPA 26/29 e 2.159/2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2026.

**Art. 12** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 26 de junho de 2026.

***EXILAINE GASPAR***

Prefeita Municipal

Gestão 2025/2028

**Publicado por:**

Janaina Dos Santos Dias

**Código Identificador:21181F14**

---

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/06/2026. Edição 3561

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>